



EDITAL N.º 145/2025

ASSUNTO: Limpeza e remoção de resíduos em espaço privado junto ao edifício sito no cruzamento da Rua Mouzinho Albuquerque e Rua da Maligueira, Gândara dos Olivais - União de Freguesias de Marrazes e Barosa

— Luís Manuel Silva Almeida Lopes, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. e nas competências nele subdelegadas no ponto 3.3 do Despacho n.º 65/22, proferido em 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/22, e, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 114.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), perante o desconhecimento da identidade e ou paradeiro do(a) proprietário(a) do prédio sito no cruzamento da Rua Mouzinho Albuquerque e Rua da Maligueira, Gândara dos Olivais, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, torna público, para efeitos da notificação, que decide o seguinte:—

- I. Ordenar ao proprietário (a) do logradouro junto ao edifício sito no cruzamento da Rua Mouzinho Albuquerque e Rua da Maligueira, Gândara dos Olivais, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, que proceda, no prazo de 15 dias, à remoção e limpeza dos resíduos existentes junto do terreno que é detentor(a), nomeadamente vegetação, a fim de evitar o aparecimento de matagais e de outras condições suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais e o aumento do risco de incêndio, nos termos em que se encontra obrigado pelo disposto no n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria, na redação atual.—
- II. Caso não o façam dentro do referido prazo, poderá a Câmara Municipal de Leiria, por si ou por intermédio de terceiro, fazê-lo no prazo de 15 dias, por conta do obrigado, com os fundamentos acima aduzidos, tomando posse do logradouro da propriedade para o efeito e, ainda, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria, na redação atual conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo.—
- III. Os custos pelos trabalhos da responsabilidade do obrigado são determinados em função da área limpa, tipo de trabalhos executados, mão-de-obra e maquinaria, utilizada, entre outros cuja utilização se justifique, bem como os custos afetos ao seu devido encaminhamento e tratamento. —
- IV. Caso não procedam ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhes for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código de Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal. —

— Assim ordeno a notificação através de publicitação de Edital n.º 145/2025 no sítio institucional do Município de Leiria na Internet, em www.cm-leiria.pt e, bem assim, três de igual teor, um para ser afixado na entrada dos Paços do Concelho, outro no terreno supra identificado e outro na entrada da sede da União de Freguesias de Marrazes e Barosa.—



Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 113.º do CPA a notificação do(a) proprietário do terreno considera-se efetuada no dia em que o edital vier a ser afixado ou publicado na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar.

Para os efeitos supra expostos se lavrou este edital que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do CPA, vai ser reproduzido e publicitado no sítio institucional do Município de Leiria na Internet, em www.cm-leiria.pt e, bem assim, três de igual teor, um para ser afixado na entrada dos Paços do Concelho, outro no terreno supra identificado e outro na entrada da sede da União de Freguesias de Marrazes e Barosa.

O Vereador

(Com competência delegada na matéria cf. Despacho n.º 55/2022, de 15/06, publicitado pelo Edital n.º 100/2022, de 15/06)